

Educação de Idosos. b) através de notas do 3º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, II a IX fase da Educação de Jovens e Adultos e Educação de Idosos, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Onde se lê:

Art. 122. Nos instrumentos utilizados nas avaliações a partir do 4º(quarto) ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observados os critérios técnico-pedagógicos, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuídos: a) 1º bimestre = 20 (vinte) pontos; b) 2º bimestre = 20 (vinte) pontos; c) 3º bimestre = 30 (trinta) pontos; d) 4º bimestre = 30 (trinta) pontos; e) Nota final = 100 (cem) pontos. Parágrafo Único. As atividades de recuperação paralela deverão ser registradas nos diários de classe no resumo dos conteúdos. (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023).

Leia-se:

Art. 122. Nos instrumentos utilizados nas avaliações a partir do 3º (terceiro) ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a partir da II fase da Educação de Idosos, observados os critérios técnico-pedagógicos, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuído: a) 30 (trinta) pontos – 1º trimestre; b) 40 (quarenta) pontos – 2º trimestre; c) 30 (trinta) pontos – 3º trimestre; d) Nota final = 100 pontos. Parágrafo Único. As atividades de recuperação paralela deverão ser registradas nos diários de classe, no resumo dos conteúdos

SEÇÃO IV

DA PROMOÇÃO E DA RETENÇÃO

Onde se lê:

Art. 129. Os 03 (três) anos iniciais (1º, 2º e 3º anos de escolaridade) do Ensino Fundamental e a I fase da Educação de Jovens e Adultos devem assegurar a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão, o aprendizado da língua portuguesa, a literatura, a música e demais artes, a educação física, a matemática, a ciência, a história e a geografia, garantindo ao aluno um percurso contínuo de aprendizado. Parágrafo único. Os 02 (dois) anos iniciais (1º e 2º anos de escolaridade) do Ensino Fundamental não têm natureza reprobatória, exceto pela apuração da assiduidade (frequência mínima de 75%), constituindo um processo contínuo e sistemático que opta por valorizar os aspectos qualitativos do desenvolvimento do educando, sendo o registro do desempenho do mesmo sob a forma de fichas de acompanhamento.(NR)(Parágrafo Único com redação determinada pelo PARECER CME No 001/2018, de 12 de janeiro de 2018, publicado no JOM 833).

Leia-se:

Art. 129. Os 02 (dois) anos iniciais (1º e 2º ano de escolaridade) do Ensino Fundamental e a I fase da Educação de Jovens e Adultos e Educação de Idosos devem assegurar a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão, o aprendizado da língua portuguesa, a literatura, a música e demais artes, a educação física, a matemática, a ciência, a história e a geografia, garantindo ao aluno um percurso contínuo de aprendizado. Parágrafo único. O 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental não têm natureza reprobatória, exceto pela apuração da assiduidade (frequência mínima de 75%), constituindo um processo contínuo e sistemático que opta por valorizar os aspectos qualitativos do desenvolvimento do educando, sendo o registro do desempenho do mesmo sob a forma de fichas de acompanhamento.

Onde se lê:

Art. 130. A promoção ou a retenção do aluno, no Ensino Fundamental (do 3º ao 9º ano de escolaridade), na I à IX fase da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, acontecerá em decorrência da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade. (Redação dada pelo Parecer CME nº 001/2013, publicado no Jornal Oficial de Maricá de 28/08/2013, edição 398, p. 17). § 1º. A promoção ou a retenção do aluno no 3º ano de escolaridade do Ensino Fundamental está condicionada ao registro de desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento e / ou relatórios. (Redação dada pelo Parecer CME nº 001/2013, publicado no Jornal Oficial de Maricá de 28/08/2013, edição 398, p. 17). § 2º. A promoção ou a retenção do aluno na I fase da Educação de Jovens e Adultos está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento. (§ 2º com redação determinada pelo PARECER CME No 001/2018, de 12 de janeiro de 2018, publicado no JOM 833).

Leia-se:

Art. 130. A promoção ou a retenção do aluno, no Ensino Fundamental (do 2º ao 9º ano de escolaridade), na I à IX fase da Educação de Jovens e Adultos e Educação de Idosos no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, acontecerá em decorrência da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade. § 1º. A promoção ou a retenção do aluno no 2º ano de escolaridade do Ensino Fundamental está condicionada ao registro de desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento e / ou relatórios. § 2º. A promoção ou a retenção do aluno na I fase da Educação de Jovens e Adultos e Educação de Idosos está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento.

Onde se lê:

Art. 131. Será considerado aprovado a partir do 4º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, da II fase da Educação de Jovens e Adultos, nos 03 (três) anos do Ensino Médio e nos 04 (quatro) anos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o aluno que, ao final do ano letivo, tiver obtido: I. mínimo de 50 (cinquenta) pontos obtidos em cada componente curricular; II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas; III. frequência e aprovação com êxito no estágio referente a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Leia-se:

Art. 131. Será considerado aprovado a partir do 3º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, da II fase da Educação de Jovens e Adultos e Educação de Idosos, nos 03 (três) anos do Ensino Médio e nos 04

(quatro) anos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o aluno que, ao final do ano letivo, tiver obtido: I. mínimo de 50 (cinquenta) pontos obtidos em cada componente curricular; II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas; III. frequência e aprovação com êxito no estágio referente a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

EXTRATO DO PARECER CME Nº 002/2025

Documento: Parecer do Conselho Municipal de Educação (CME) de Maricá, referente à Deliberação CME nº 002/2025.

Interessado: Secretaria de Educação (Maricá, RJ)

Relatora: Vanessa Moreira Pintoco

Aprovado em: 16 de outubro de 2025

Assunto: O documento trata da aprovação da Deliberação CME nº 002/2025, que estabelece novas normas para autorização, renovação, funcionamento, encerramento ou suspensão das atividades das instituições de ensino privado da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Maricá. Esta nova deliberação revoga a norma anterior sobre o mesmo tema, a Deliberação do CME nº 001, de 07 de dezembro de 2010.

Contexto e Decisão

Histórico: Em 29 de julho de 2025, o Colegiado do CME realizou a leitura e revisão da minuta (rascunho) da Deliberação nº 002/2025, aprovando-a por unanimidade na ocasião.

Fundamentação: A decisão foi baseada nas competências do CME e na necessidade de adequar as regras municipais às legislações federais e estaduais vigentes, como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), resoluções do Conselho Nacional de Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conclusão da Comissão: A comissão designada para a revisão concluiu pela aprovação da nova Deliberação, por estar em conformidade com os marcos legais atuais e as demandas do sistema de ensino de Maricá.

Decisão Final do Plenário: Em sessão plenária ordinária de 16 de outubro de 2025, o Conselho Municipal de Educação de Maricá decidiu APROVAR a Deliberação do CME nº 002/2025. A íntegra do parecer encontra-se disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.marica.rj.gov.br/>)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DO 1º FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de outubro de 2025, e convocado pela resolução nº 022/CMS-Maricá, publicado no Jornal Oficial de Maricá no dia 26/11/2025

CAPÍTULO I — DA NATUREZA

Artigo 1º – Objetiva a discussão do tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde cujo o tema central “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA, convocada através da resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada na edição 26, página 430, do D.O.U, em 07 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Saúde de Maricá, convocado pela resolução do CMS-Maricá nº 22, de 12 de novembro de 2025, publicada em Diário Oficial do Município, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade, com base em políticas indutoras da redução da desigualdade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Tendo ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade de Maricá acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Saúde de Maricá tem como finalidade:

I – Analisar a situação da saúde do município de Maricá/RJ, elaborar propostas, a partir das necessidades à saúde identificadas e definir diretrizes para o Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029.

II – Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor de saúde;

III – Discutir as propostas estabelecidas nos Fórum e nas Conferências anteriores;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as suas esferas.

CAPÍTULO III — DA REALIZAÇÃO

Artigo 3º – O Fórum Municipal de Saúde de Maricá terá abrangência municipal e será realizado no dia 09 de dezembro de 2025(terça-feira), das 09h às 13 h, no Auditório da CODEMAR, situado na Rua Jovino Duarte Oliveira, 481, conjunto 1- Centro - Maricá - RJ, CEP. 24901-130. Ponto de referência CODEMAR.

§ 1º – Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar o Fórum Municipal de Saúde de Maricá.

§ 2º As deliberações Fórum Municipal de Saúde de Maricá serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos;

Artigo 4º – A divulgação do Fórum Municipal de Saúde de Maricá será feita por meio de:

I- Publicação em meios oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá;

II- Redes sociais institucionais;

III- Na Rede de Saúde do Município;

IV- Outros meios julgados adequados para garantir ampla participação popular.

Parágrafo Único – As inscrições para participação no Fórum Municipal de Saúde de Maricá serão feitas

por meio de formulário eletrônico, disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá, nas redes sociais da Secretaria Municipal de Maricá e nos Cards distribuídos nas redes de saúde do município. <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdh6qD8RcrpMvl3O6XodGuJZjkYA-IQfLnMPqkIeUrgskow/viewform?usp=header>

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 5º – O Fórum Municipal de Saúde de Maricá, será presidida pelo Presidente do CMS-Maricá e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice Presidente ou por quem a comissão organizadora designar.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – A Comissão Organizadora tem a seguinte estrutura:

I - A Mesa Diretora do CMS-Maricá

II- A Secretaria Executiva do CMS-Maricá

III- A Mônica Gonçalves – Setor de Planejamento

Artigo 7º – A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Promover a realização do Fórum Municipal de Saúde de Maricá, atendendo aos aspectos técnicos, políticos administrativos e financeiros;

II – Encaminhar a realização do Fórum Municipal de Saúde de Maricá, atendendo às deliberações do CMS e da SMS;

III – Elaborar critérios e formas de organização;

IV – Analisar as propostas elaboradas;

V – Elaborar a redação do Relatório e encaminhar para o pleno do Conselho deliberar; após a deliberação, encaminhar para a publicação no D.O municipal, com data limite de até 05 dias úteis.

VI – Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário do Fórum Municipal de Saúde de Maricá;

VII – Promover a ampla divulgação de todos os documentos produzidos em todas as etapas do Fórum Municipal de Saúde de Maricá.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI - DO TEMÁRIO

Artigo 8º – A Plenária do Fórum Municipal de Saúde de Maricá terá como central:

"ALINHAMENTO DAS PROPOSTAS ESTABELECIDAS NAS CONFERÊNCIAS ANTERIORES E DESTE FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE COM VISTAS À INCLUSÃO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ" e deverás orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização.

Artigo 9º – O Fórum Municipal de Saúde de Maricá debaterá os seguintes temas:

I- Financiamento do SUS;

II- Organização da rede de Serviços no Município;

III- Fortalecimento da Atenção Primária;

IV- O papel do controle e dos movimentos sociais para a garantia da participação popular e do controle social no SUS para formulação, fiscalização, deliberação e o monitoramento da saúde municipal;

V- Valorização dos Profissionais do SUS e o cuidado da Saúde do Trabalhador;

VI- Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial.

Artigo 10º – A abordagem de cada temário será realizada por discussão, alteração, inclusão e aprovação das propostas na plenária.

CAPÍTULO VI — DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 11º – Programação do Fórum Municipal de Saúde de Maricá do CMS-Maricá

I – Credenciamento: 9h

II- Café da Manhã: 9h às 9h:30min

III – Composição da Mesa: 9h:30min às 9h:50min.

IV- Leitura do Regimento Interno: 9h:50min às 10 h

V-Apresentação do Plano Municipal de Saúde: 10 h às 10h:40min

VI-Debate, inclusões, exclusões: 10h:40min às 11h: 40min

VII-Plenária do Fórum Municipal de Saúde de Maricá com aprovação do Relatório Final: 11h: 40min às 12h: 40min.

VIII-Encerramento: 13 h.

§ 1º - A propostas e diretrizes, deverão ser compatíveis com as políticas de saúde do âmbito Municipal, Estadual e Federal.

§ 2º - A Plenária do Fórum Municipal de Saúde terá como horário limite de encerramento às 13 horas, devendo ser finalizado impreterivelmente neste horário.

CAPÍTULO VII- DA PROVAÇÃO DO REGIMENTO

Artigo 12º – O Regimento foi aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste Regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Terminada a leitura do texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos presentes será considerado em votação e se automaticamente os destaques são considerados rejeitados.

§ 3º - Findo os encaminhamentos, o destaque será colocado em votação e se atingir a maioria simples dos votos será considerado aprovado.

CAPÍTULO VII- DOS TRABALHOS

Artigo 13º – O Fórum Municipal de Saúde é aberto à participação de toda a população, com direito à voz e voto, mediante inscrição prévia.

Artigo 14º – Terão prioridade de fala:

I- Representante da Gestão Municipal

II- Representante do Conselho Municipal de Saúde

III- Representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º- As intervenções durante o Fórum Municipal de Saúde terão a duração máxima de 03 minutos, podendo ser concedido apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo da Comissão Organizadora.

§ 2º - As discussões deverão obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Artigo 15º – O Fórum Municipal de Saúde será conduzido por uma Mesa Coordenadora composta por:

I- Comissão Organizadora

II- Representante da Secretaria Municipal

III- Representante do Conselho Municipal de Saúde

Artigo 16º – A Contribuição da população serão registradas por escrito e/ou oralmente

Artigo 17º – A Plenária do Fórum Municipal de Saúde é soberana em relação à Mesa Coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único: Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Saúde

Maricá, de novembro de 2025.

Sandro dos Santos Ronquetti

Presidente do CMS-Maricá

RESOLUÇÃO N°.023/CMS- MARICÁ/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no vinte e sete de novembro de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

Considerando a Resolução nº 022/CMS-Maricá, publicado no Jornal Oficial de Maricá no dia 26/11/2025 que convoca O 1º FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno DO 1º FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ, Aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31 de outubro de 2025, para apresentação, discussão e aprovação DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 A 2029, por unanimidade.

Artigo 2º – O Regimento Interno do 1º Fórum Municipal de Saúde no Município de Maricá, será publicado junto a esta resolução da qual passa fazer parte integrante

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 28 de novembro de 2025.

Sandro dos Santos Ronquetti

Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO N°.024/CMS- MARICÁ/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, com as alterações no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 da Secretaria de Saúde, com as alterações nas seguintes diretrizes e objetivos:

- DIRETRIZ 1 - Garantia do acesso da população a serviços públicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de modo a considerar os determinantes sociais, atendendo às questões culturais, de raça/cor/etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero e geração e de ciclos de vida, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada e a consolidação das redes regionalizadas de atenção integral às pessoas no território.

- Construir e inaugurar três unidades de Saúde da Família; Número de Unidade de Saúde da Família construídas e inauguradas. 2022: 0, 2023: 1, 2024: 1, 2025: 1

- Ampliar a oferta de consultas e procedimentos nas unidades de atenção primária; Proporção de equipes que realizam o mínimo de 70% dos serviços elencados no rol previsto para a Atenção Primária: 2022: 40%, 2023: 60%, 2024: 70% e 2025: 90%

- Objetivo 1.6 – Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

- Promover e incentivar o Aleitamento Materno através do acompanhamento na rede pública de gestantes e nutrizes; Proporção de crianças (0-6 meses) em aleitamento materno exclusivo: 2022: 60%, 2023: 75%, 2024: 80% e 2025: 85%

- DIRETRIZ 2 - Ampliação e otimização do acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e integralidade, com justiça social, respeitando as diversidades pessoais e coletivas, ambientais, sociais e sanitárias das regiões, com acessibilidade plena e respeito a diversidade de gênero, buscando reduzir as mortes e morbilidades evitáveis, melhorando as condições de vida das pessoas e aprimorando as políticas de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar,

garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS, fortalecendo o processo de regionalização e descentralização, ampliando o acesso a atendimentos de especialidades de média e alta complexidade, em tempo oportuno, com investimento das três esferas de governo, respeitando os princípios do SUS, a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e a organização de Redes de Atenção à Saúde (RAS), regionais e integrais, incluindo atenção psicossocial nos espaços comunitários e abertos, de forma humanizada.

- Objetivo 2.2 - Qualificar a gestão administrativa da Rede de Atenção à Saúde.

- Ampliar a frota de ambulâncias para atendimento das demandas das unidades da Rede de Urgência e Emergência e SAMU Número de ambulâncias novas adquiridas: 2022: 0, 2023: 1, 2024: 1 e 2025: 2;
- Implantar e Manter Serviço de Hemodinâmica vinculado ao Hosp. Mun. Dr. Ernesto Che Guevara Número de Serviços implantados e mantidos: 2022: 0, 2023: 0, 2024: 1 e 2025: 1;
- Implementar e manter o serviço de Ortopedia de Média e Alta Complexidade vinculado ao Hosp. Mun. Dr. Ernesto Che Guevara Número de Serviços implantados e mantidos: 2022: 0, 2023: 0, 2024: 0 e 2025: 1;
- Garantir o acesso da população às linhas de cuidados de Cardiologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia através do Programa Agora Tem Especialista Número de OCI'S implantadas: 2022: 0, 2023: 0, 2024: 0 e 2025: 5;

- DIRETRIZ 3 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de proteção, promoção, prevenção e vigilância em saúde.

Objetivo 3.1 - Estabelecer ações buscando qualidade dos serviços de Vigilância em Saúde.

- Operacionalização de ações de saúde que possibilitem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de agravos e a reabilitação da saúde na covid-19 e/ou outras doenças de interesse sanitário; Percentual da rede estruturada para o enfrentamento do Covid e/ou outras doenças de interesse sanitário: 2022: 100%, 2023: 100%, 2024: 100% e 2025: 100%;

Art. 1º As Referidas as alterações no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, com as alterações nas diretrizes e nos objetivos descritos acima, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 28 de novembro de 2025.

Sandro dos Santos Ronquetti

Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO Nº.025/CMS- MARICÁ/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, com as alterações na Programação Anual de Saúde 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, com a alterações nas seguintes diretrizes e objetivos:

- DIRETRIZ 1 – Garantia do acesso da população a serviços públicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de modo a considerar os determinantes sociais, atendendo às questões culturais, de raça/cor/etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero e geração e de ciclos de vida, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada e a consolidação das redes regionalizadas de atenção integral às pessoas no território.

- Objetivo 1.1 - Fortalecer a APS promovendo acessibilidade e equidade nas redes de atenção à saúde.

- Meta: Construir e inaugurar 1 Unidade de Saúde da Família; Indicador: Número de Unidade de Saúde da Família construída e inaugurada. Ações/Atividades: Inaugurar unidade de Saúde da Família; Locação de containers/módulos temporários para manutenção dos atendimentos durante reformas, ampliações e construções de unidades de saúde; Implantação de Teleconsultas; Produção de materiais orientadores, como protocolos, fluxogramas assistenciais e guias de referência. Capacitação das equipes da APS para Formação em gestão do cuidado, protocolos de navegação, uso de ferramentas digitais e humanização do atendimento; Apoio logístico e operacional às unidades provisórias; Produção de materiais gráficos para orientar a população sobre as mudanças temporárias de localização das unidades e funcionamento da estratégia de navegação; Construir Unidade de Saúde da Família no Condado. Setor Responsável: Gestão Subsecretaria APS Fundo Municipal de Saúde Secretaria de Obras. Sub Função: 122 e 301. Valor R\$: 6.557.000,00;

- Meta: Ampliar a oferta de consultas e procedimentos nas unidades de atenção primária em 90%; Indicador: Adquirir equipamentos para teleconsulta para as Unidades de Saúde da Família de: Bambuí, Central, Espriado, Inoã I, Jardim Atlântico, Mumbuca, Recanto, Retiro, Santa Rita, São José II, Itaocaia; Adquirir equipamentos e material permanente para unidades de saúde: Barra, Central, Chácara de Inoã, Cordeirinho, Guaratiba, Inoã I, Mumbuca, Santa Rita, São José I e São José II. Setor Responsável: Gestão Subsecretaria APS Fundo Municipal de Saúde. Sub Função: 301. Valor R\$: 4.074.696,00 PREVISTO ANTERIORMENTE E INSERIDO VALOR DA EMENDA PARLAMENTAR.

- Objetivo 1.5 – Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero.

- Meta: Ampliar a oferta de Mamografia Móvel de rastreio para mulheres na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde, além de Mulheres a partir dos 40 anos com fatores de risco (histórico familiar, alterações); Mulheres em áreas de difícil acesso, zona rural, quilombolas, ribeirinhos, indígenas ou em territórios

com baixa oferta do exame, em 30%.

- Meta: Promover e incentivar o Aleitamento Materno através do acompanhamento na rede pública de gestantes e nutrizes ampliando para 85% a prática do aleitamento materno exclusivo; Indicador: Proporção de crianças (0-6 meses) em aleitamento materno exclusivo. Ações/Atividades: Realizar atividades durante a campanha do Agosto Dourado; Aleitamento materno: aquisição de bombas extratoras, kits de apoio à amamentação, manequins e materiais para oficinas educativas; Estimulação precoce: brinquedos pedagógicos, kits psicomotores, tatames, colchonetes, bolas e materiais lúdicos de apoio ao desenvolvimento infantil; Fonoaudiologia infantil: instrumentos de avaliação de linguagem, materiais sonoros, espelhos articulados, jogos de estimulação da fala e comunicação alternativa; Espaço de comunicação: aquisição de mobiliário adequado, materiais gráficos e audiovisuais, recursos multimídia para atividades educativas e de interação; Salas sensoriais: fibras óticas, painéis tátiles, colchonetes, almofadas sensoriais, equipamentos de iluminação terapêutica e difusores sonoros para estimulação multissensorial; Materiais educativos: cartilhas, banners, folders e kits pedagógicos para famílias sobre aleitamento, cuidados no puerpério e desenvolvimento infantil. Setor Responsável: Gestão Subsecretaria APS PAISCA PAISM. Sub Função: 301. Valor R\$: 407.644,00.

- DIRETRIZ 2 - Ampliação e otimização do acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e integralidade, com justiça social, respeitando as diversidades pessoais e coletivas, ambientais, sociais e sanitárias das regiões, com acessibilidade plena e respeito a diversidade de gênero, buscando reduzir as mortes e morbidades evitáveis, melhorando as condições de vida das pessoas e aprimorando as políticas de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do sus, fortalecendo o processo de regionalização e descentralização, ampliando o acesso a atendimentos de especialidades de média e alta complexidade, em tempo oportuno, com investimento das três esferas de governo, respeitando os princípios do sus, a lei federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, e a organização de redes de atenção à saúde (RAS), regionais e integrais, incluindo atenção psicossocial nos espaços comunitários e abertos, de forma humanizada.

- Objetivo 2.2 - Qualificar a gestão administrativa da Rede de Atenção à Saúde.

- Meta: Ampliar a frota de ambulâncias para atendimento das demandas das unidades da Rede de Urgência e Emergência e SAMU. Indicador: Número de ambulâncias novas adquiridas. Ações/ Atividades: Adquirir 2 ambulâncias para o SAMU bases: MARICÁ HMCL USB 10 e USA 07. Setor Responsável: Gestor Subsecretarias Fundo Municipal de Saúde. Sub função: 122. Valor R\$: 302 1.389.442,00;

- Meta: Garantir o acesso da população às linhas de cuidados de Cardiologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia através do Programa Agora Tem Especialista. Indicador: Número de OCI'S implantadas. Ações/Atividades: Realizar a OCI DE Crdiologia no Hosp. Mun.Dr Ernesto Che Guevara ofertando os seguintes procedimentos: 0406030014 ANGIOPLASTIA CORONARIANA 0406030022 ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTAÇÃO DE DOIS STENTS 0406030030 ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT 0406030057 ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTÉRIA PULMONAR E RAMOS 0406030065 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO 0406030073 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO COM IMPLANTE DE STENT 0406030081ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO 0406030090 FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS, COILS 0406030103 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS 0406030111 VALVULOPLASTIA ÁÓRTICA PERCUTÂNEA 0406030120 VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA 0406030138 VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA 0406030146 VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTÂNEA 0406030154 FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL 0408030380 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO) 0408030410 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO) 0408030429 DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO) 0408030453 DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS) 0408030461 DISCECTOMIA TORACO LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL) 0408030500 RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICais 0408030518 RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACOLOMBO SACROS 0408030550 RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL 0408030569 RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBOSACRO 0408030577 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR 0408030585 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR 0408030593 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACOLOMBO SACRA POR VIA ANTERIOR, 0408030615 REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO LOMBO-SACRA ANTERIOR 0408030623 REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR 0408030631 REVISAO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO LOMBO-SACRA POSTERIOR 0408030640 REVISAO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR 0408030658 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS 0408030666 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS CDT Dr. Alberto Luis Machado Borges CNES 3132358 D'Imagem Diagnósticos Médicos LDIA CNES 2285134 Hospital Municipal Ernesto Che Guevara CNES 9895124 Laboratório de Análises Clínicas A.C.G LTDA (Star Labs) CNES 5505178 CMI - Centro Materno Infantil CNES 2930242 OFERTAS DE CUIDADO QUE SERÃO EXECUTADAS: 09.01.01.009-0 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA 09.01.01.010-3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA II 09.01.01.005-7 - INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO 09.01.01.011-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO I, E TERAPÉUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO II 09.01.01.004-9 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CANCER DE PRÓSTATA 09.01.01.007-3 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER

GÁSTRICO 09.01.01.008-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER COLORRETAL 09.04.01.001-5 - AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO 09.04.01.002-3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO 09.04.01.003-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASORAFINGE E DE OROFARINGE ESTABELECIMENTOS QUE IRÃO EXECUTAR AS AÇÕES: CDT Dr. Alberto Luis Machado Borges CNES 3132358 D'Imagem Diagnósticos Médicos LDTA CNES 2285134 Hospital Municipal Ernesto Che Guevara CNES 9895124 Laboratório de Análises Clínicas A.C.G LTDA (Star Labs) CNES 5505178 OFERTAS DE CUIDADO QUE SERÃO EXECUTADAS: 09.02.01.001-8 - AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO 09.02.01.002-6 - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA 09.02.01.003-4 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA 09.02.01.004-2 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA 09.02.01.005-0 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORANIANA CRÔNICA 09.02.01.006-9 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA ESTABELECIMENTOS QUE IRÃO EXECUTAR AS AÇÕES: CDT Dr. Alberto Luis Machado Borges CNES 3132358 Hospital Municipal Ernesto Che Guevara CNES 9895124 OFERTAS DE CUIDADO QUE SERÃO EXECUTADAS: 09.04.01.001-5 - AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO 09.04.01.002-3 - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO 09.04.01.003-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASORAFINGE E DE OROFARINGE Realização procedimentos ortopédicos eletivos, em parceria com prestadores contratados e habilitados. ESTABELECIMENTOS QUE IRÃO EXECUTAR AS AÇÕES: CDT Dr. Alberto Luis Machado Borges CNES 3132358 Hospital Municipal Ernesto Che Guevara CNES 9895124 D'Imagem Diagnósticos Médicos LDTA CNES 2285134 Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira CNES 2266741 CIM Centro de Imagem Maricá CNES 9834540 OFERTAS DE CUIDADO QUE SERÃO EXECUTADAS: 09.03.01.001-1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA 09.02.01.020-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA 09.02.01.003-8 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 09.02.01.004-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ESTABELECIMENTOS QUE IRÃO EXECUTAR AS AÇÕES: Hospital Municipal Ernesto Che Guevara CNES 9895124, CMI - Centro Materno Infantil CNES 2930242 OFERTAS DE CUIDADO QUE SERÃO EXECUTADAS: 09.05.01.001-9 - AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA 0 A 8 ANOS 09.05.01.002-7 - AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO 09.05.01.003-5 - AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA A PARTIR DE 9 ANOS 09.05.01.004-3 - AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA 09.05.01.005-1 - AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA 09.05.01.006-0 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA 09.05.01.007-8 - EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO. Setor Responsável: Gestor Subsecretarias Coord. Regulação. Sub função: 302. Valor R\$: 11.126.265,00;

- Objetivo 2.6 – Implementar diretrizes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) para garantir a universalidade, integralidade, equidade e qualificação do acesso aos serviços de saúde.
- Metas: Qualificar as portas de entrada da Urgência e Emergência dos hospitais; Qualificar as unidades de atenção a pacientes críticos e graves – CTI; Ampliar e organizar os leitos clínicos de retaguarda; Criar unidades de internação em cuidados prolongados e cuidados paliativos (UCPP) com no mínimo 20 leitos; Ampliar e qualificar o acesso dos usuários em situação de urgência e emergência.
- Meta: Operacionalização de 100% da rede municipal de saúde para realizar ações de saúde que possibilitem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de agravos e a reabilitação da saúde na covid-19 e/ou outras doenças de interesse sanitário. Indicador: Percentual da rede estruturada para o enfrentamento do Covid e/ou outras doenças de interesse sanitário. Ações/atividades: Ações educativas e mobilização comunitária: produção e distribuição de cartilhas, folders, materiais audiovisuais, campanhas em rádio, TV e redes sociais; Apoio às ações extramuros: locação de veículos, tendas, sonorização, cadeiras e materiais de apoio para mutirões comunitários em escolas, praças e unidades itinerantes; Aquisição de insumos e equipamentos: kits de testes diagnósticos rápidos, larvicidas biológicos, inseticidas, bombas costais, armadilhas de monitoramento e EPIs para agentes de campo; Vacinação contra arboviroses contempladas no PNI: aquisição de caixas térmicas, refrigeradores, termômetros digitais, transporte refrigerado e demais itens da cadeia de frio; Capacitação de equipes: realização de oficinas, cursos e treinamentos presenciais e online para qualificação das ações de vigilância, manejo clínico e prevenção de arboviroses; Controle vatorial: compra de larvicidas, inseticidas, armadilhas de monitoramento e bombas costais motorizadas e manuais; Equipamentos de proteção individual (EPIs): fornecimento de máscaras, luvas, protetores solares e outros itens de segurança para agentes de campo; Insumos laboratoriais: testes rápidos, kits de sorologia e materiais para coleta e transporte de amostras biológicas; Materiais para controle vatorial: larvicidas biológicos, inseticidas, óleo mineral, pastilhas e armadilhas simples para monitoramento; EPIs e materiais de campo: luvas, máscaras, óculos de proteção, protetores solares, capas de chuva e botas para agentes de endemias; Materiais de consumo comunitário: lonas, telas e tampas para cobertura de depósitos e caixas d'água; Infraestrutura para ações de campo: tendas, mesas, cadeiras, banners, caixas de som, projetores e geradores para atividades comunitárias; Logística e mobilidade: locação de veículos para transporte de equipes e insumos a áreas remotas ou de difícil acesso; Materiais para mutirões: sacos de coleta, ferramentas para remoção de criadouros, kits de limpeza e recipientes para descarte adequado; Educação em saúde: kits lúdicos e pedagógicos para escolas, jogos educativos, folders, cartilhas e material audiovisual para sensibilização comunitária; Campanhas comunitárias: confecção de faixas, outdoors, spots de rádio e conteúdo para redes sociais de mobilização social. Setor Responsável: Gestão Subsecretarias Vigilância em Saúde APS. Sub função: 122, 301, 302, 303 e 305. Valor R\$: 7.652.644,00.

Art. 1º As Referidas as alterações na Programação Anual de Saúde 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, com as alterações nas diretrizes e nos objetivos descritos acima, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 28 de novembro de 2025.
Sandro dos Santos Ronquetti
Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO N°.026/CMS- MARICÁ/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, com as alterações na Pactuação Interfederativa 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, nos Indicador, Meta Estadual, Sugestão Estadual, Pactuação Municipal final 2026:

Indicador	Pactuação inicial 2026	Meta Estadual 2026	Sugestão Estadual 2026	Pactuação Municipal final 2026
1 - Taxa Padronizada de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais DCNT até 2030	275/100.000	274/100.00		275/100.000
3 - Proporção de óbitos por causa bem definida informados ao SIM	95%	95%		95%
4 - Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Cal. Nac. Vacinação para crianças4 - Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Cal. Nac. Vacinação para crianças <1 ano de idade (Pentavalente/Poliomielite-3ªd); (Pneumocócica 10valente, 2ªd) e crianças de 1 ano de idade (Triplice Viral 1ª dose) com coberturas vacinais preconizadas	100%	100%		100%
6 - Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte.	100%	90%		100%
8 - Razão de Casos Novos de Sífilis Congênita por Casos de Sífilis em Gestantes.	0,12	0,13		0,12
9 - Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	0		0
10 - Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	372	372		372
11 - Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos	0,10	0,40	Aumentar	0,20
12 - Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	0,19	0,19	Aumentar	0,30
14 - Proporção de gravidez na adolescência	10 %	10 %		10 %
15 - Taxa de mortalidade infantil	11%	10%		11%
17 - Cobertura da Atenção Primária à Saúde	100%	75%		100%
18 - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	84%	82%		84%
19 - Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	56%	42%		56%
21 - Percentual de CAPS que atingiram a meta de matrículamento por município	100%	100%		100%
25 - Municípios com ouvidoria implantada	1	1		1
26 - Proporção de óbitos maternos investigados	100%	100%		100%
27 - Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	88%	80%		88%
30 - Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente	80%	85%	Aumentar	80%
32 - Percentual de pessoas vivendo com HIV e AIDS (PVHA) com 13 anos ou mais com primeiro CD4 maior que 350 células	70%	70%		70%
33 - Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica	80%	80%		80%
34 - Taxa de Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	1,79/100.000	0,98/100.000		1,79/100.000
35 - Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais	70%	70%		70%
38 - Percentual de Estações de Tratamento de Água (ETA) com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIÁGUA municipal	100%	100%		100%

39 - Cobertura da avaliação do estado nutricional da população no Estado do Rio de Janeiro	50%	23%		50%
40 - Cobertura da Triagem Neonatal em Tempo Oportuno (ENTRE O 3º E 5º DIA DE VIDA)	48%	58%		48%
41 - Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C tratados	100%	100%		100%
42 - Percentual de pacientes em terapia renal substitutiva com sorologia anti-HCV reagente tratados para a hepatite C	100%	100%		100%
44 - Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados	100%	100%		100%
46 - Percentual de Amostras Coletadas pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais para o Programa Estadual de Monitoramento Pós-Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos	95%	95%		95%
47 - Proporção de óbitos de mulher em idade fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigado	100%	90%		100%
48 - Coeficiente de incidência de acidente de trabalho (VIDE OBSERVAÇÕES)	5%	Reducir 5% em relação a 2024	Mudar para Coeficiente	187,00
49 - Taxa padronizada de mortalidade por suicídios	2,91/100.000	2,91/100.00		2,91/100.000
50 - Percentual de Casos que Completaram o Tratamento Preventivo de Tuberculose (ILTb)	70%	70%		70%
51 - Razão de Mortalidade Materna	0	66,2%		0
52 - Proporção de municípios que realizaram pelo menos 02 LIRAs e/ou 08 semanas epidemiológicas (04 ciclos de leitura) de ovitrampas, no ano	4 ciclos	100%	Pactuar 100%	100%
53 - Proporção de municípios com o Instrumento de Identificação de Mudanças Climáticas (IIMC) preenchido.	2 Instrumentos	2 Instrumentos		2 Instrumentos

Art. 1º As Referidas as alterações na Pactuação Interfederativa 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, nos Indicador, Meta Estadual, Sugestão Estadual, Pactuação Municipal final 2026descritos acima, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maricá, 28 de novembro de 2025.

Sandro dos Santos Ronquetti
Presidente do CMS- Maricá

EPT

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 284/2025 – REFERENTE À SEGUNDA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 (ARLA 32 EM BOMBONAS DE 20 LITROS), PROCESSO DE ORIGEM Nº 22208/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E GBS SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: SEGUNDA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 (ARLA 32 EM BOMBONAS DE 20 LITROS), PROCESSO DE ORIGEM Nº 22208/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022975/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.540,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 284/2025

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022975/2025.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

PORTARIA EPT Nº 142 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da Nota de Empenho nº 284/2025 – referente à segunda utilização da Ata de Registro de Pre-

ços nº 16/2024 (Arla 32 em bombonas de 20 litros), processo de origem nº 22208/2023, Pregão eletrônico nº 11/2024, referente ao Processo Administrativo nº 0022975/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 78 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento da Nota de Empenho nº 284/2025 – referente à segunda utilização da Ata de Registro de Preços nº 16/2024 (Arla 32 em bombonas de 20 litros), processo de origem nº 22208/2023, Pregão eletrônico nº 11/2024.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GABRIELLA BENÍCIO DE ANDRADE	1100059
GESTOR SUPLENTE	ALICEANE VALVERDE RODRIGUES	1100134
FISCAL TÉCNICO	LUIZ FERNANDO CÂNDIDO PARADELLAS	1000176
FISCAL ADMINISTRATIVO	JOYCE PEREIRA GAMA FRAZÃO	1000250
FISCAL SUPLENTE	JANAINA BATISTA DOS SANTOS	1100104

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA
Diretor Operacional - EPT
Matrícula 1100063

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025 DO CONTRATO Nº 01/2022 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO VISANDO O ATENDIMENTO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO 4º DISTRITO DE MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO Nº 012/2025 QUE CONSISTE NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANOS COM MOTORISTA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA (DPT) PARA A DIRETORIA OPERACIONAL (DO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013293/2021.

ESTA PUBLICAÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maricá, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA
Diretor Operacional – EPT
Mat.: 1100063

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO Nº 07/2024 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUÍDAS, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDAS, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: TERMO Nº 02/2025 QUE CONSISTE NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANOS COM MOTORISTA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA (DPT) PARA A DIRETORIA OPERACIONAL (DO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL 78/2025, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 07/2024, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007836/2024.

ESTA PUBLICAÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maricá, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA
Diretor Operacional – EPT
Mat.: 1100063

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO Nº 011/2025 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUÍDAS, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDAS, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DE MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: TERMO Nº 02/2025 QUE CONSISTE NA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANOS COM MOTORISTA DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA (DPT) PARA A DIRETORIA OPERACIONAL (DO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE